



Número: **0800103-67.2019.8.15.0081**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Bananeiras**

Última distribuição : **21/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSELITO DO NASCIMENTO (AUTOR)	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ (ADVOGADO)
VANUSA GONCALO LAURENTINO (AUTOR)	ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26432 773	21/11/2019 18:59	<a href="#"><u>concordância com pagamento e expedição de alavrás</u></a>	Petição

Meritíssimo Senhor Doutor **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BANANEIRAS**- Secretaria Cartorária Respectiva,

Processo nº: **0800103-67.2019.8.15.0081**

-  
-  
-  
-  
-

**JOSELITO DO NASCIMENTO E VANUSA GONCALO LAURENTINO**, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT identificada no átrio, vem, reverentemente, por sua Advogada constituída, ante a honrosa presença de VOSSA EXCELÊNCIA, para INFORMAR que a quantia adimplida (Id nº 25226707) satisfaz o *quantum* exequendo, CONCORDANDO, pois, com os valores depositados pela executada, PUGNANDO que seja expedido o competente

**ALVARÁ JUDICIAL**

autorizando os requerentes à procederem o **levantamento** da quantia constante da Conta Judicial de nº **2500108321679**, conforme **DJO** constante do Id nº 25226707.

Face ao declinado, e considerando a satisfação da obrigação estatuída pela sentença executada, REQUER,

- A expedição dos respectivos ALVARÁS em favor dos exequentes, expedindo-se **ordem de pagamento individual para cada um, no valor unitário de R\$7.743,62** (sete mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos); e ainda, requer que seja expedido ALVARA em nome da Advogada signatária, relativamente aos honorários sucumbenciais, no importe de R\$1.548,72 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), tudo conforme PLANILHA acostada no ID nº 25226702;
- Por derradeiro, PUGNA que seja EXTINTO o presente processo, nos termos do disposto pelo **art.526, §3º, do CPC**.

Com as homenagens de justo respeito e admiração intelectual,

Pede e confia DEFERIMENTO.

Bananeiras-PB, em 21 de novembro de 2019.

a) ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ

**ADVOGADA**





Assinado eletronicamente por: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - 21/11/2019 18:59:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112118594877800000025529616>  
Número do documento: 19112118594877800000025529616

Num. 26432773 - Pág. 2